



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **LEI Nº 5.715 DE 26 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a Reposição Inflacionária nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Reposição Inflacionária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a título de reposição salarial, percebido a partir do dia 1º do mês de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Agudos, 26 de maio de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**

**Prefeito Municipal**

Publicado em: **26 de maio de 2023**  
Página: **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos**